



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM / 1947)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024
(Processo Administrativo n.º 64620.002441/2024-15)

Torna-se público que o **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR**, por meio da seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/08/2024

Link: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviços em equipamentos das instalações logísticas do PqRMnt/6. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MDD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE PORTA DE ENROLAR 4,73 X 5,00 mts, COM PINTURA ELETROESTÁTICA.	SV	01	R\$ 9.325,97	R\$ 9.325,97
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 05 ELEVACARS, 02 REBOBINAMENTO DO MOTOR E 01 TROCA DE PARAFUSO DO EIXO CENTRAL.	SV	01	R\$ 19.576,67	R\$ 19.576,67
TOTAL					R\$ 28.902,64

1.1.1.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. **O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é indeterminado.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. **Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.**
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. **Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.**

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. **Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;**
- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA MATERIAL

10.1 Os Serviços deverão ser realizados no PQRMNT/6, localizado na Rua da Boa Viagem, 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador - BA, CEP 40.414-610.

10.2 O serviço deverá ser realizado conforme a nota de empenho.

10.3 A entrega do objeto deverá ser sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e etc.

10.4 Deverá a contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.5 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Salvador - BA, 07 de agosto de 2024

NEWMAR SCHMITT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/6ª RM

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.12 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.13 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.16 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- 1.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2 Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 2.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 2.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 2.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 2.2.3** Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 2.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 100% (cem por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3 Qualificação Técnica

3.1 Para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Salvador - BA, 4 de março de 2024

NEWMAR SCHMITT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/6ª RM

Estudo Técnico Preliminar 67/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64620.002441/2024-15

2. Introdução

2. Em atenção a necessidade de realizar a dispensa de licitação, a qual versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviço nos equipamentos das instalações logísticas do Parque Regional de Manutenção/6, esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente instrumento tem por objetivo atender à necessidade de contratação de empresa especializada para realização de serviço nos equipamentos das instalações logísticas.

3.2. A aquisição justifica-se devido à necessidade de deixar as instalações em condições de atender as demandas de manutenção de viaturas administrativas e operacionais da 6ª Região Militar, contribuindo, assim, para o bom funcionamento desta Organização Militar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Produção	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO - Cap
Auxiliar da Divisão de Produção	LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA - 3º SGT

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de atender às condições exigidas no certame.

5.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e prestação do serviço.

5.3. A CONTRATADA não deve ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados ao serviço prestado.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE a fim de fornecer, sempre que solicitado por este, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto do certame.

5.7. Os Potenciais Licitantes devem observar, entre outros, os critérios e práticas sustentáveis abaixo, conforme previsto nos Art. 2º e Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterados pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro 2017:

- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
- f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do objeto do certame.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Devido à singularidade do serviço em questão, não encontramos referências proveitosas de fornecimento nos processos licitatórios vigentes. Embora existam soluções disponíveis no mercado nacional que atendam ao mesmo propósito, a especificidade do serviço, aliadas à necessidade de agilidade nos processos licitatórios nos levaram à conclusão de que a modalidade mais adequada para contratação deste serviço é a dispensa de licitação.

6.2. Envidou-se esforços a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologia e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.3. Com a finalidade de buscar o preço praticado pelo mercado, foi realizada a pesquisa de preços utilizando o Art 5º, inciso IV, da Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação de empresa especializada para realização de serviço nos equipamentos das instalações logísticas, com a finalidade de manter as instalações em condições de realizar as diversas manutenções das viaturas da 6ª Região Militar, contribuindo, assim, para a manter em níveis aceitáveis a disponibilidade das viaturas.

7.2. É imprescindível para a Administração Pública buscar meios que visam diminuir os gastos públicos, tornando dessa maneira, o processo mais eficiente, e também contribuindo para o cumprimento do princípio da economicidade. Com base nisso, observamos a necessidade de fazer a manutenção nos equipamentos desse Parque, pois dessa forma será possível realizar as manutenções adequadas das viaturas e assim evitar problemas ainda maiores relacionados a falta de manutenção preventiva e corretiva.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

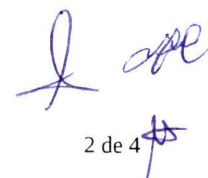
8.1. A quantidade a ser contratada tem como base a necessidade levantada por este Parque.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 28.902.64** (vinte e oito mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. A contratação dos serviços será realizada de uma só vez, deste modo, não sendo necessário o parcelamento



2 de 4

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Ao se contratar uma empresa especializada para realização de serviço nos equipamentos das instalações logísticas, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2024.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização desse processo com objetivo de contratação de empresa especializada para realização de serviço nos equipamentos das instalações logísticas é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.2. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

14. Providências a serem Adotadas

14. Para cumprir o requisito acima, os Agentes da Administração desta UG devem realizar cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e participar de Simpósio da Administração, versando sobre Planejamento das Contratações, Licitações e Contratos e Gestão e Fiscalização de Contratos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Não há previsão de impactos ambientais devido a natureza do serviço contratado, será observado o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade já citados, será atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16. Declaração de Viabilidade

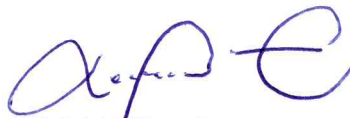
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA

Auxiliar da Divisão de Produção



ANDRE LUIZ DA CUNHA ASSUMPCAO

Chefe da Divisão de Produção

Despacho: Despacho: Aprovo o presente Estudo Preliminar, em atenção ao Art. 72, I, Lei 14.133/21, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e do interesse público na presente contratação



NEWMAR SCHMITT
Ordenador de Despesas

Revise Car
CNPJ: 36.662.136/0001-04
Rua Deputado Herculano Menezes, nº 36, Cajazeiras 8 - Salvador
Email: revise_car@hotmail.com
(71) 99411-3201

Salvador, 10 de junho de 2024

Orçamento da Ordem de Serviço Nº 15203						
Cliente	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6			Contato		
Fones	(71) 3183-6701			Email		
Veículo						
Veículo/Ano	--			Entrada	10/06/24	
Marca	--			Cor	--	
Placa	--			Nº Chassis		
Kilometragem	0					
Acessórios						
Valores do Orçamento						
Serviços a executar	Responsável	Início	Fim	Qtd	Total	
SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELEVADOR 1)	LUIS CARLOS	14:18		1,00x	3.900,00	
SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELEVADOR 2)	LUIS CARLOS	14:18		1,00x	3.900,00	
REBOBINAMENO DO MOTOR (ELEVADOR 3)	LUIS CARLOS	14:18		2,00x	1.600,00	
SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELEVADOR 3)	LUIS CARLOS	14:18		1,00x	3.000,00	
TROCA DE 1 PARAFUSO DO EIXO CENTRAL (ELEVADOR 4)	LUIS CARLOS	14:18		1,00x	600,00	
SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELEVADOR 4)	LUIS CARLOS	14:18		1,00x	3.200,00	
SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELEVADOR 5)	LUIS CARLOS	14:18		1,00x	3.700,00	
Totais						
Mão de obra/Serviços				R\$ 19.900,00		
Peças/Produtos				R\$ 0,00		
Deslocamento				R\$ 0,00		
Serviço Guincho				R\$ 0,00		
Outros				R\$ 0,00		
TOTAL				R\$ 19.900,00		

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS.

PARQUE MILITAR

Revise Car

apc



Oficina opcao3
41.655.252/0001-36
71987774141
oficinaopcao3@gmail.com
oficinaintegrada.com.br/oficinas/BO2FB4PWWVYOJOAII TVXR
9HC2OQ5OR18NWNEW
Rua Inacio Loyola, n 2, Uruguai CEP 40.450-050

Orcamento Numero 2485

Cliente: 430 **PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 6. REGIAO MILITAR - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6**
Endereco: RUA DA BOA VIAGEM, - BOA VIAGEM - SALVADOR - BA - 40.414-610
Telefone: (71) 3183-6701 (71) 3183-6747 (71) 3207-4543
Email: pqrmt6@pqrmt6.eb.mil.br
CNPJ 10.882.519/0001-02

Veiculo Entrada: 29/07/2024	Placa Km Chassi
--	--

			Total De Produtos: R\$ 0,00	
Servicos				
Codigo	Quantidade	Descricao	Valor	Valor Total
	1	ELEVADOR 1 SERV. MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA M.O.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	1	ELEVADOR 2 SERV. MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA M.O.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	2	ELEVADOR 3 REBOBINAMENTO DO MOTOR	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	1	ELEVADOR 3 SERV. MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA M.O.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
	1	TROCA PARAFUSO EIXO CENTRAL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	1	ELEVADOR 4 SERV. MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA M.O.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
	1	ELEVADOR 5 SERV. MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA M.O.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
			Total De Servicos R\$ 18.700,00	
Total: R\$ 18.700,00				

3 meses de garantia em pe as e servi os .
Obrigado pela prefer ncia!

Oficina opcao3

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 6.
REGIAO MILITAR - PARQUE REGIONAL DE
MANUTENCAO/6



FÁCIL MANUTENÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Tancredo Neves da Ceasa, N° 10
41502095 - Salvador, BA
CNPJ: 41.318.620/0001-50

Proposta N° 3148

Para

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 6. REGIAO MILITAR
CNPJ: 10882519000102, IE: ISENT0
Rua da Boa Viagem, 00, Boa Viagem
40414610 - Salvador, BA

Número da Proposta	3148
Data	11/06/2024

ORÇAMENTO PARA MÃO DE OBRA DA SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DA PORTA DE ENROLAR DIVISÃO DE PRODUÇÃO
5,00X4,72 À CONFIRMAR
TIPO TRANSVISION
PAGAMENTO 50% NO ACEITE + 50% AO FINAL
PRAZO 20 DIAS
GARANTIA 6 MESES

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
MÃO DE OBRA PARA TROCA		M²	1,00	11.026,50	0,00	11.026,50	11.026,50

Outros itens ou serviços

3148

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	11.026,50	0,00	11.026,50

Observações

Garantias: 3 meses para serviços, 6 meses para acessórios e 1 ano para peças
--

Atenciosamente,
Departamento de vendas



Astroportas Automáticas Ltda
CNPJ: 39.438.998/0001-46
Rua Frank Nalva, 100 (LOTE E) - Águas Claras
Salvador/BA - CEP: 41310-340

(71)98881-5291 - (71)98881-5291
astroportas@gmail.com
www.astroportas.com.br
Vendedor: **Anderson de Deus Tosta**

ORÇAMENTO Nº 306

10/06/2024

- Importante: o orçamento abaixo corresponde à substituição das chapas transvision (microperfuradas) com chapas novas;
- Quanto ao motor poderemos trocar sem ônus pelo que esta instituição já possui, se o mesmo for compatível;
- Qualquer outra necessidade será avisado na visita técnica ao aprovar o presente orçamento;
- A garantia do motor não se aplica a este orçamento por não ser o motor da nossa empresa, no entanto, a garantia é válida para o serviço de instalação de 90 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 20/06/2024

Descrição do produto:

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	OLDAJAN - EXERCITO BRASILEIRO	CNPJ/CPF:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.
1	Serviço de substituição de chapas de porta de enrolar 4,73 largura x 5,00 altura com pintura eletrostática	1,00
TOTAL		1,00

SERVIÇOS: 8.100,00

TOTAL: R\$ 8.100,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
10/06/2024	8.100,00		POSSIBILIDADE DE FATURAMENTO

OBSERVAÇÕES



PORTAS AUTOMATICAS BAHIA EIRELI
RUA TANCREDO NEVES DA CEASA, 23
41.502095 - SALVADOR - BA
Telefone: 7132522195
CNPJ: 13.312.340/0001-08 IE: 016.660.759
contato@eletroportas.com.br

ORÇAMENTO

047533

Data: 10/06/2024

10/06/2024 17:48:06 Página: 1 de 1

Cliente: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 6. REGIAO MILITAR

Endereço: R DA BOA VIAGEM

Bairro: BOA VIAGEM

CNPJ: 10.882.519/0001-02

E-mail: pqrmnt6@pqrmnt6.eb.mil.br

Solicitante:

End Obra:

Cidade: SALVADOR - BA

Inscrição: ISENT0

Telefone: 71 8201-2255

Celular: (71) 3183-6701/

Número Imóvel: S/N

CEP: 40414-610

Validade Orçamento: 13/06/2024

Previsão Entrega: 25/06/2024

Frete: Destinatário (Fob)

Vendedor: DALILA

E-mail:

Quantidade	Comprimento	X	Altura	+	Rolo	M2
1,00	1,000		1,00		0,00	1,00

Item	Código	Descrição das Mercadorias	Und	Quantidade
002	001002	MANUTENÇÃO CORRETIVA	MO	1,00

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DA PORTA DE ENROLAR COM 4,73 X 5,00 DE ALTURA COM PINTURA ELETROSTATICA	Vir Produtos	8.851,40
	Vir Icms	0,00
	TOTAL	8.851,40
Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 0,00	

O prazo de entrega do material orçado, se inicia após a aprovação do crédito e ou após a confirmação do depósito bancário.
Orçamento válido enquanto durarem os estoques.

FATURAMENTO:

11/06/2024 Depósito 8.851,40

DADOS COMPLEMENTARES:

VIDE INFORMAÇÕES DO ORÇAMENTO 46848

DADOS COMPLEMENTARES:

Garantia:

TERMOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

GERAL:

- 1 - A ELETROPORTAS não se responsabilizará por qualquer acordo verbal realizado fora das condições previstas neste orçamento;
- 2 - O pagamento do pedido não poderá ser retido se a instalação for realizada fora do prazo contratado por culpa exclusiva do CLIENTE, seja em razão da indisponibilidade do local da instalação ou por quaisquer outros motivos;
- 3 - O CLIENTE ou o responsável técnico (Arquiteto, Comprador ou Engenheiro) ficará exclusivamente responsável pelas dimensões informadas no projeto ou na solicitação por e-mail. A ELETROPORTAS somente se responsabilizará pelas dimensões quando coletadas in loco por um dos nossos técnicos ou vendedores.
- 4 - O CLIENTE declara que o orçamento corresponde exatamente ao produto adquirido, e que se compromete a realizar a conferência na entrega do material, bem como acompanhar a sua instalação;
- 5 - Se no momento da instalação for constatado que as dimensões reais não conferem com as descritas no orçamento, caberá a ELETROPORTAS identificar de qual parte foi o erro, e tomar as devidas providências para solucionar o problema em comum acordo com o CLIENTE, sendo que eventual adaptação do produto poderá ser cobrada do CLIENTE quando houver a constatação de culpa exclusiva deste;
- 6 - Se acaso o técnico instalador concluir pela inviabilidade técnica ou estrutural na instalação do produto, por colocar em risco à segurança dos usuários ou de terceiros, o CLIENTE fica responsável pela adequação do local para que a instalação possa ser concluída, gerando custos a serem pagos pelo CLIENTE para o retorno futuro de nossos instaladores ao local da obra;
- 7 - Como se trata de produto fabricado sob medida, em caso de desistência do negócio por parte do CLIENTE após a aprovação do orçamento, a ELETROPORTAS se reserva o direito de restituir apenas 85% do valor total da aquisição; e em caso do pedido estar em produção fabril, a devolução será de apenas de 40% do valor do pedido;
- 8 - Após a instalação do produto, não serão aceitos cancelamentos dos pedidos ou devoluções, ressalvados os casos previstos pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 9 - É necessária a presença do responsável técnico ou do próprio CLIENTE na obra para que seja realizada a vistoria e conferência do produto durante a entrega, bem como para acompanhamento e supervisão dos técnicos da ELETROPORTAS no momento da instalação do produto;
- 10 - Não havendo a presença do responsável técnico ou do próprio CLIENTE na obra no dia agendado para a instalação, a equipe técnica não será obrigada a instalar o produto, podendo agendar outra visita mediante a cobrança de uma taxa;
- 11 - A ELETROPORTAS não fará instalações inadequadas ou fora do padrão de qualidade de nossa empresa, simplesmente para ajustar o produto ao local a pedido do responsável técnico pela obra ou do próprio CLIENTE. Qualquer dúvida a respeito da instalação e procedimentos no uso de nossas portas deverá ser esclarecidas no ato da venda.
- 12 - Após 3 meses do término da instalação, a ELETROPORTAS poderá cobrar o deslocamento gerado por um chamado do CLIENTE, ainda que o técnico verifique posteriormente ser caso de garantia do produto.
- 13 - A ELETROPORTAS esclarece que, em razão do atrito existente dos perfis de aço com o eixo e suporte do automatizado, as portas metálicas de enrolar podem apresentar alguns ruídos durante seu funcionamento, não sendo indicadas para ambientes de silêncio absoluto (exemplos:

afc



PORTAS AUTOMATICAS BAHIA EIRELI
RUA TANCREDO NEVES DA CEASA, 23
41.502095 - SALVADOR - BA
Telefone: 7132522195
CNPJ: 13.312.340/0001-08 IE: 016.660.759
contato@eletroportas.com.br

ORÇAMENTO

047533

Data: 10/06/2024

10/06/2024 17:48:06 Página: 2 de 2

Cliente: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 6. REGIAO MILITAR

Endereço: R DA BOA VIAGEM

Bairro: BOA VIAGEM

CNPJ: 10.882.519/0001-02

E-mail: pqrmnt6@pqrmnt6.eb.mil.br

Solicitante:

End Obra:

Cidade: SALVADOR - BA

Inscrição: ISENT0

Telefone: 71 8201-2255

Celular: (71) 3183-6701/

Número Imóvel: S/N

CEP: 40414-610

Validade Orçamento: 13/06/2024

Previsão Entrega: 25/06/2024

Frete: Destinatário (Fob)

Vendedor: DALILA

E-mail:

Quantidade	Comprimento	X	Altura	+	Rolo	M2
1,00	1,000		1,00		0,00	1,00

Item	Código	Descrição das Mercadorias	Und	Quantidade
------	--------	---------------------------	-----	------------

hospitais, igrejas e etc.).

14 - A ELETROPORTAS adverte: devido a fenômenos naturais como fortes ventos, é possível ocorrer flambagem ou abaulamento dos "perfis", impedindo o seu correto funcionamento. A ELETROPORTAS não aplica a garantia sobre fenômenos naturais, sendo indicado estudo de viabilidade por algum profissional de engenharia.

PRAZOS DE GARANTIA:

- 1 (um) ano diretamente com o fabricante/importador conforme indicado na etiqueta do produto, sendo necessária a remoção do automatizador e envio ao fabricante para avaliação e reparo - "garantia balcão";

- 3 (três) meses para acessórios instalados;

- 1 (um) ano para PERFIS METÁLICOS e PINTURA ELETROSTATICA;

- 3 (três) meses contra DEFEITO NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

ATENÇÃO: O prazo de garantia se inicia a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

PERDA DA GARANTIA:

- Remoção do lacre de garantia; constatação de intervenção ou conserto realizado por terceiros não autorizados; instalação de acessórios não fornecidos ou incompatíveis com o equipamento; montagem ou utilização fora da especificação do fabricante; detecção de uso excessivo; constatação de inexistência de disjuntor exclusivo ou cabeamento inadequado; ou funcionamento fora das especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES;

- Danos causados por intempéries (ações climáticas): descarga elétrica, maresia, infiltração de água no sistema elétrico, mecânico ou afins;

- Danos físicos: sinais de queda/riscos, choque com veículo, incêndio, danos causados por terceiros, corrosão por produtos de químicos, ácido, detergentes e afins;

RESPONSABILIDADES DO CLIENTE NA INSTALAÇÃO:

- É responsabilidade do CLIENTE manter um ponto de energia 220V ~ F ou 220 / 380 V ~ (com oscilação de no Maximo 10%) conforme pedido e um disjuntor exclusivo para o bom funcionamento do automatizador, além de um estabilizador de voltagem (em região que sofre com frequentes oscilações de energia).

- É necessária a presença de uma pessoa responsável - maior de 18 (dezoito) anos - para acompanhar a instalação, bem como para assinar o termo de entrega.

- É necessário que se deixe acessos ao eixo e automatizador da porta para eventual manutenção ser realizada (espaço em que uma pessoa consiga passar de corpo).

- É por conta do cliente toda parte de alvenaria e elétrica, inclusive fixação de botoeira, arremates de vão irregular, paredes e colunas fora de prumo ou esquadro, além de acabamento final e pintura do vão após executada a instalação.

- O local de instalação do produto deve estar limpo, sem entulhos ou objetos que venham atrapalhar o trabalho dos técnicos, pois na impossibilidade de instalação pelos motivos acima descritos ou por outros empecilhos haverá agendamento de nova data com cobrança de taxa de instalação.

15 - Após o recebimento da informação que o pedido foi concluído, solicitamos que o mesmo seja retirado em até 5 (dias corridos), sob pena de multa de R\$ 1,00 por kg do material ao mês, durante o tempo em que permanecer na fábrica.

Nome Cliente: _____

RG: _____